

RECEBIDO
Em, 17/09/03 às 14:00h.

Cartório

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA
PENAL DE BELÉM**

Proc. Crime de Homicídio 200220272063- 15ª Vara Penal/Belém
Origem: Ref. Proc. n.º 045/92(Altamira)

Réus: Amailton Madeira Gomes

Valentina de Andrade

Césio Flávio Caldas Brandão

Anísio Ferreira Souza

Carlos Alberto dos Santos Lima

Aldenor Ferreira Cardoso

Vítima:

Wandicley de Oliveira Pinheiro

Jurdirley da Cunha Chipaia

Jaenes da Silva Pessoa

Flávio Lopes da Silva

MM. Juiz:

A Representante do Ministério Público, e o Advogado Assistente de Acusação subscreventes, vinculados nos autos do Processo acima referenciado, cujo julgamento pelo Tribunal do Júri está marcado para o dia 22 do corrente, tempestivamente, vem dizer e requerer a juntada dos documentos em anexo, na forma do art.475, CPP, para serem utilizados no julgamento da acusada Valentina de Andrade:

JUNTADA DE DOCUMENTOS:

- 1- DUAS FITAS DE VIDEO, encaminhadas pela Polícia Federal/Pará (ofício em anexo), gravadas no Sistema Argentino Pal-N, que identificam reuniões da Seita LUS Lineamento Universal Superior, na Argentina, onde aparece a imagem e as orientações da acusada, e que servirão à análise dos jurados;
- 2- Dispôs-se a Polícia Federal, desde que requisitada por V.Exa, o que ora se requer, a operar a reprodução da fitas, no plenário, naquele sistema Pal-N, no dia do julgamento.
- 3- UMA FITA DE VIDEO DOCUMENTÁRIO DE UMA REDE DE TV A CABO, ARGENTINA, sobre RITUAIS SATÂNICOS, com expressa reportagem sobre a acusada,;
- 4- As fitas de video serão apresentadas na oportunidade da leitura de documentos, logo após o relatório (art.466, § 1º, CPP), bem como durante a sustentação oral.
- 5- Por isto, dada a urgência, não foi possível efetuar-se a Tradução, como determina a Lei Processual, que deixa ao Juiz – Art. 236, do CPP, o poder de nomear uma pessoa idônea. como Tradutor, quando inexistir Tradutor Público, e, bem sabemos, o Tribunal de Justiça não possuiu em seus quadros esse profissional;



1

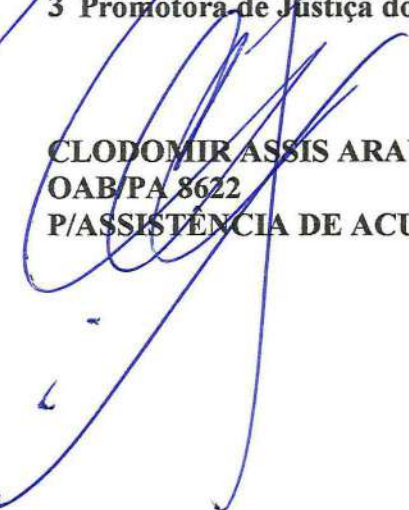


- 6- Razão pela qual, voltamos a indicar a V.Exa, para ser nomeado **TRADUTOR DO JUIZO**, o Professor **ANTONIO ANAYA HERNÁNDEZ**, mexicano, CI RNE V134355-3 – Permanente, CIC 512965192-87 – fone 245.2973, com endereço à Pass. Salomão Penalber, 30, Águas Lindas, Ananindeua, já nomeado anteriormente, neste mesmo processo, por V.Exa, o qual irá realizar a Tradução, nas fitas que serão apresentadas aos senhores jurados, com **DEGRAVAÇÃO AUTÊNTICA**, para acompanhamento durante a projeção.
- 7- Faz a juntada de um CD-rom, com as imagens digitalizadas de várias matérias Jornalísticas, mas, ao mesmo tempo se junta reprodução de todas elas, as quais serão igualmente exibida e lidas em plenário, pois relatam fatos que se relacionam com o processo.
- 8- Cópias de parte de Inquérito Policial instaurado na Cidade de Umuarama, Paraná, onde consta a acusada Valentina De Andrade, como pessoa investigada, cujas peças foram encaminhada pela Procuradoria da República, em Belém (ofício em anexo);
- 9- Cópia da entrevista do Sr. Carlos José Calvo, na condição de Presidente da seita LUS, concedida ao jornal O Liberal;
- 10- Cópia da reportagem de O Liberal, sobre a acusada, publicada na edição de hoje.

P. Deferimento

Belém, 17 de setembro de 2003


ROSANA CORDOVA CORRÊA DOS SANTOS
3ª Promotora de Justiça do T. Júri


CLODOMIR ASSIS ARAUJO, ADV
OAB/PA 8622
P/ASSISTÊNCIA DE ACUSAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ



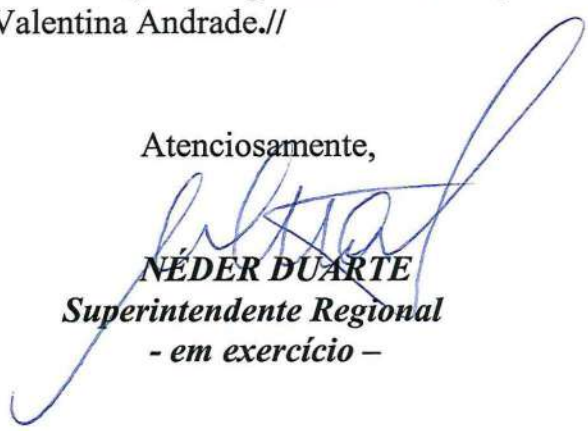
OF. 142/2003-GAB/SR/DPF/PA

Belém/PA, 17 de setembro de 2003

Senhora Promotora,

Encaminho a V.Exa. duas (02) fitas de videocassete, referente ao caso **“Crianças emasculadas de Altamira”** contendo a primeira uma etiqueta em branco, mas retirada de suporte com o título **a) manifestaciones de mamãe em BsAs 13.09.90** e a outra com etiqueta **senora Valentina de Andrade – viaje a Argentina set 1990**, ambas fitas referentes a imagens da Senhora Valentina Andrade.//

Atenciosamente,


NÉDER DUARTE
Superintendente Regional
- em exercício -

Exma. Sra.

Dra. ROSANA CORDOVIL

DD.Promotora de Justiça

Nesta